

DECRETO Nº 9.619, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.

*Dispõe sobre a estrutura administrativa e composição de cargos da Secretaria de Estado de Habitação e Infra-Estrutura e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 89 da Constituição Estadual e o artigo 26 da Lei nº 1.140, de 7 de maio de 1991, com redação dada pela Lei nº 1.654, de 15 de janeiro de 1996,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A Secretaria de Estado de Habitação e Infra-Estrutura, cuja competência está definida no artigo 19 da Lei nº 1.140, de 7 de maio de 1991, com redação dada pela Lei nº 1.654, de 15 de janeiro de 1996, e denominação alterada pela Lei nº 1.940, de 1º de janeiro de 1999, será dirigida por um Secretário de Estado:

Art. 2º A Secretaria de Estado de Habitação e Infra-Estrutura disporá da seguinte estrutura:

**I - Órgãos Colegiados:**

- a) Conselho Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano;
- b) Comissão Especial do F. G. T. S;
- c) Junta de Avaliação do Estado.

**II - Órgãos de Assessoramento:**

- a) Assessoria Técnica e Jurídica;
- b) Assessoria Especial de Programas e Projetos.

**III - Órgãos de Execução Programática:**

**a) Superintendência de Habitação e Desenvolvimento Urbano:**

- 1. Diretoria de Programas Habitacionais;
- 2. Diretoria de Desenvolvimento Urbano.
- b) Superintendência de Transportes:

- 1. Diretoria de Transportes.

**c) Superintendência de Obras e Energia:**

1. Diretoria de Projetos Especiais;
2. Diretoria de Estudos Técnicos.

**IV - Órgão de Execução Instrumental:**

**a) Diretoria-Geral de Administração e Finanças:**

1. Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira;
2. Coordenadoria de Administração.

**Art. 3º Os órgãos da Secretaria de Estado de Habitação e Infra-Estrutura serão dirigidos:**

**I - as Superintendências, por Superintendentes;**

**II - a Diretoria-Geral de Administração e Finanças, por Diretor-Geral;**

**III - as Diretorias, por Diretores;**

**IV - as Coordenadorias, por Coordenadores.**

**Art. 4º A Assessoria Técnica e Jurídica, será dirigida por um Chefe de Assessoria e composta por assessores de nível superior, observando-se o art. 125, da Lei Complementar nº 52, de 30 de agosto de 1990, no que se refere aos assessores jurídicos, devidamente inscritos na sua respectiva Ordem.**

**Art. 5º Para a composição dos cargos de direção, assessoramento superior, coordenação e gerência, a Secretaria de Estado de Habitação e Infra-Estrutura contará com os cargos em comissão constantes do Anexo Único, deste Decreto.**

**Parágrafo único. Ficam transformados com base no art. 66, da Lei nº 1.140, de 7 de maio de 1991, os cargos em comissão, sendo: 1 (um) de Diretor-Geral Adjunto, símbolo FCS-1, 2 (dois) de Chefe de Divisão I, símbolo FCS-5 e as funções de confiança: 6 (seis) de Chefe de Serviço, símbolo FCI-1 e 5 (cinco) de Encarregado de Campo, símbolo FCI-2, previstos no Anexo II, do Decreto nº 9.485, de 25 de maio de 1999 do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul - DERSUL, 1 (um) de Diretor-Geral Adjunto, símbolo FCS-1 e 8 (oito) de Fiscal de Obras, símbolo FCS-6, previstos no Anexo II, do Decreto nº 8.885, de 23 de julho de 1997 do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul - DOP, nos cargos em comissão: 2 (dois) de Superintendente, símbolo DAS-1 ESP, 2 (dois) de Diretor, símbolo DAS-2, 1 (um) Assessor I, símbolo DAS-4, 2 (dois) de Assistente I, símbolo CAI-1, 1 (um) Assistente IV, símbolo CAI-4 e 1 (um) Assistente V, símbolo CAI-5, que integram os cargos constantes do Anexo Único deste Decreto.**

Art. 6º Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para a Secretaria de Estado de Habitação e Infra-Estrutura submeter à Secretaria de Estado de Administração e Recursos Humanos a proposta do seu Regimento Interno, onde serão estabelecidas as competências das unidades administrativas integrantes de sua estrutura.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 8.819, de 24 de abril de 1997, e demais disposições em contrário.

Campo Grande, 2 de setembro de 1999.

  
JOSE ORCIRIO MIRANDA DOS SANTOS  
Governador

  
PEDRO LUIZ TERUEL  
Secretário de Estado de Habitação e Infra-Estrutura

  
ANTONIO CARLOS BIFFI  
Secretário de Estado de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 9.619, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.**

### **CARGOS EM COMISSÃO**

#### **SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
DAS-1 ESP	Superintendente	03
DAS-1 ESP	Diretor-Geral	01
DAS-1	Chefe de Assessoria I	02
DAS-1	Assessor Especial I	02
DAS-2	Diretor de Diretoria	05
DAS-2	Assessor Especial II	01
DAS-3	Coordenador	02
DAS-3	Assessor Especial III	02
DAS-4	Assessor I	02
CAI-1	Assistente I	07
CAI-2	Assistente II	06
CAI-4	Assistente IV	02
CAI-5	Assistente V	01